

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206870499		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2531270234					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
PELOTAS Local 30 Janeiro 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Processo indeferido. Publique-se. ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Processo indeferido. Publique-se. ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



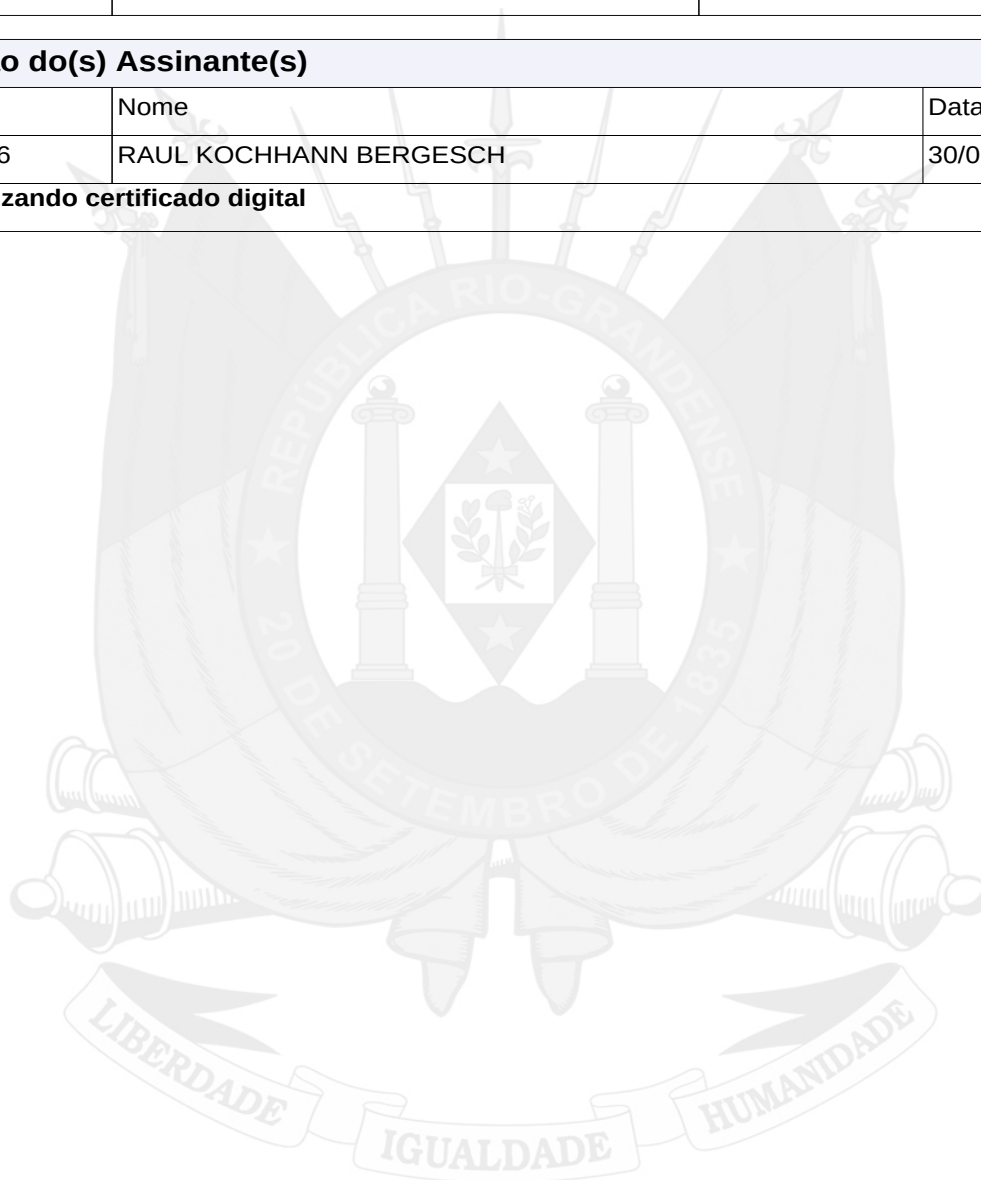
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.921-5	RSN2531270234	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	30/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA

LÁRIA FERNANDES LORÉA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.497.847-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160.

GABRIELA LORÉA GODOI, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74, residente e domiciliada na Rua Póvoas Junior nº 684, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96055-680.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada denominada **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, com base nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias realizam transferência da propriedade de suas quotas sociais, fazendo-o nos seguintes termos:

- a) A sócia **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, já qualificada, cede e transfere, por meio de integralização de capital social, a integralidade de suas 182.304 (cento e oitenta e duas mil, trezentas e quatro) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia ingressante **ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, em Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.159/0001-08 e NIRE 43210657214, neste ato representada por sua sócia e administradora, **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, já qualificada, e, com isso, retira-se formalmente da sociedade.
- b) A sócia **GABRIELA LORÉA GODOI**, já qualificada, cede e transfere, por meio de integralização de capital social, a integralidade de suas 20.256 (vinte mil, duzentas e cinquenta e seis) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, à sócia ingressante **ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, em Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.159/0001-08 e NIRE 43210657214, neste ato representada por sua sócia e administradora, **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, já qualificada, e, com isso, retira-se formalmente da sociedade.



SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

Baseado na alteração disposta na cláusula anterior, o capital social 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentas e duas mil, quinhentas e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sua quota de capital	202.560	R\$ 202.560,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	RS 202.560,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas por ônus de qualquer natureza.

TERCEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelas administradoras não-sócias: **GABRIELA LOREA GODOI**, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74, residente e domiciliada na Rua Póvoas Junior nº 684, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96055-680; e **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.497.847-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada de um dos administradores, com exceção da obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares e prestação de fianças e avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade, ocasião em que será obrigatória a assinatura de todas as sócias.

Parágrafo segundo

Em caso de falecimento de uma das sócias e administradoras, a sócia remanescente e os sucessores da sócia falecido convocarão reunião social e nomearão, por votos representativos da maioria do capital social, um novo administrador.



Parágrafo terceiro

Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo quarto

As administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo entre as sócias.

Parágrafo quinto

São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo sexto

Em casos específicos, a deliberação por votos que representem a totalidade do capital social, formalizada através de Ata de Reunião, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da sociedade, poderá autorizar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

QUARTA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, revogando-se todas as disposições anteriores, passando a empresa a reger-se exclusivamente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS
CONTRATO SOCIAL**

ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, centro, em Pelotas/RS, CEP 96020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.159/0001-08 e NIRE 43210657214, neste ato representada por sua sócia e administradora, **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.497.847-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE 43206870499, resolvem consolidar o seu contrato social, com base nas seguintes cláusulas e condições:



PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO LTDA.**

SEGUNDA

DA SEDE

A sociedade tem sede na rua Félix Xavier da Cunha, nº 802, centro, Pelotas/RS, CEP 96010-000.

Parágrafo primeiro

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo segundo

A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial I - Avenida Duque de Caxias, nº 390, salas 06, 07, 08 e 09, bairro Fragata, Pelotas/RS, CEP 96030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0002-00, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial II - Rua Andrade Neves, nº 915, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0003-82, com atividade de prestação de serviço de análises clínicas e citopatológicas.

Filial III - Avenida Domingos de Almeida, nº 1755, loja 01, bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96085-470, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0004-63, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial IV - Rua Trinta e Um de Março, nº 413, sala 01, centro, Piratini/RS, CEP 96490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0005-44, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial V - Rua Barão de Azevedo Machado, nº 442, centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96020-150, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0006-25, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VI - Rua Almirante Abreu, nº 521, centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0008-97, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VII - Rua Andrade Neves, nº 3006, centro, Pelotas/RS, CEP 96020-080, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0009-78, com atividade de posto de coleta laboratorial.

Filial VIII - Rua Nico de Oliveira, nº 1235-A, centro, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0012-73, com atividade de posto de coleta laboratorial.



TERCEIRA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social prestação de serviços de análises clínicas, citopatológicas e transporte rodoviário de produtos perigosos (infectantes).

QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é 202.560,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 202.560 (duzentas e duas mil, quinhentas e sessenta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, encontrando-se distribuído da forma:

Sócio	Quotas	Valor
ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sua quota de capital	202.560	R\$ 202.560,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	202.560	RS 202.560,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelas administradoras não-sócias: **GABRIELA LOREA GODOI**, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74, residente e domiciliada na Rua Póvoas Junior nº 684, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP 96055-680; e **LÁRIA FERNANDES LORÉA**, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.497.847-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Ferreira Soares, nº 318, bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96020-160, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro

Todos os negócios que envolvam a sociedade e que venham requerer assinatura terão validade com a assinatura isolada de um dos administradores,



com exceção da obtenção de créditos junto a instituições bancárias/financeiras ou particulares e prestação de fianças e avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade, ocasião em que será obrigatória a assinatura de todas as administradoras.

Parágrafo segundo

Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo terceiro

As administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo entre as sócias.

Parágrafo quarto

São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quinto

Em casos específicos, a deliberação por votos que representem a totalidade do capital social, formalizada através de Ata de Reunião, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da sociedade, poderá autorizar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído às sócias na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos às sócias ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelas sócias.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que as sócias prejudicadas concordem

expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIAS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócias, desde que a maioria do capital social, representada pelas sócias remanescentes e os sucessores da sócia falecida queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócia, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusarem o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócia falecida poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação à sócia retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIA

Quando a sociedade se resolver em relação a uma ou mais sócias, ou quando uma sócia for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade a sócia que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DA EMPRESA E O PAGAMENTO DOS HAVERES DAS SÓCIAS

O valor da empresa, para fins do que dispõem as cláusulas de morte, exclusão e retirada de sócia, será determinado por um método que considere o fluxo de caixa descontado e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração de haveres de sócia, o fluxo de caixa descontado é o valor gerado pelas operações da sociedade, desconsiderando-se o resultado financeiro, após incidência de impostos, e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis é o valor de mercado destes bens.



Parágrafo segundo

Para determinação do valor da empresa, será considerado o fluxo de caixa descontado a ser obtido nos 5 (cinco) anos subsequentes ao evento, aplicando-se o valor dobrado no quinto ano, a título de perpetuidade. Nestes cálculos, a taxa para determinar o valor presente será a SELIC da data do evento.

Parágrafo terceiro

As premissas de faturamento, custos fixos, lucratividade e demais elementos serão tomadas do histórico dos últimos 3 (três) anos da empresa.

Parágrafo quarto

Um perito avaliador, devidamente habilitado, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas nesta cláusula.

Parágrafo quinto

Havendo divergência entre os valores encontrados pelo perito avaliador, as sócias arbitrarão valores. Nesta hipótese, será nomeado pela maioria do capital, outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo sexto

O valor de cada quota será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócia será determinado pelo número de quotas que esta integralizou.

Parágrafo sétimo

O valor devido à sócia será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo oitavo

O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual que formalizar o evento, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado às sócias ceder suas quotas, total ou parcialmente, a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de alguma das sócias na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo a sócia que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, esta será irretratável e obrigará a sócia proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todas as sócias.

DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DAS SÓCIAS

As reuniões das sócias serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A sociedade se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA SEXTA

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E assim, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelotas/RS, 30 de janeiro de 2025.

LÁRIA FERNANDES LORÉA

GABRIELA LORÉA GODOI

ALFA PARTICIPAÇÕES LTDA.





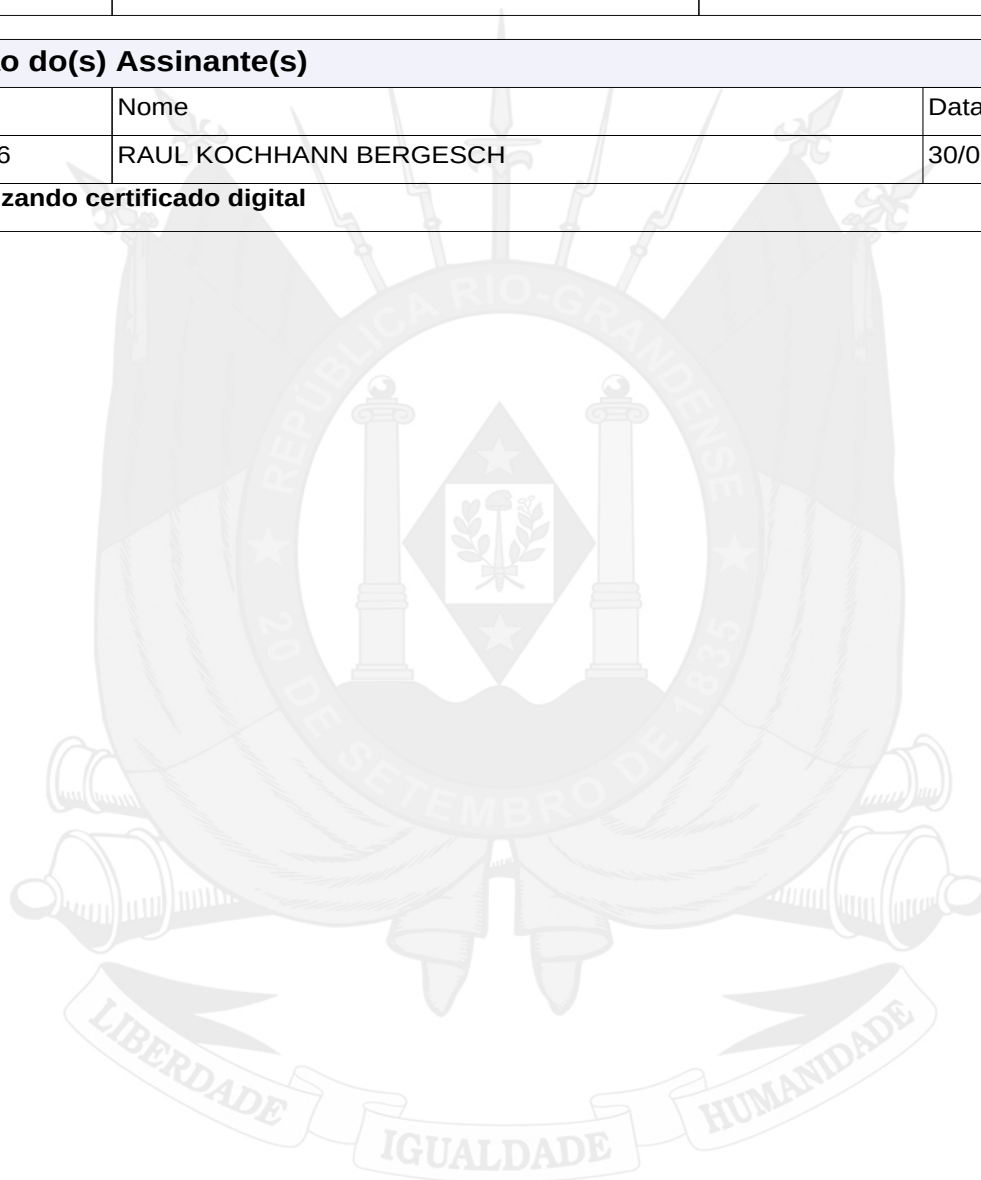
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.921-5	RSN2531270234	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	30/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LÁRIA FERNANDES LORÉA, brasileira, nascida em 25/08/1956, casada em regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5000762947, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 734.497.847-49, residente e domiciliada na Rua Doutor Ferreira Soares nº 318, bairro Centro, CEP: 96020-160, município Pelotas/RS.

OUTORGADO: RAUL KOCHHANN BERGESCH, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1991, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 439.262, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 80, 5º andar, bairro Centro, município Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade nº 7066954756, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 006.747.030-06.

OBJETO: Praticar, em nome e representação do outorgante, todos os atos necessários convenientes a todas e quaisquer alterações de contrato social das sociedades: **ALFA PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade com sede na rua Doutor Ferreira Soares, número 318, bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP: 96.020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.159/0001-08, NIRE nº 43210657214; **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE nº 43206870499; e **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, número 318, bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP 96.020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE nº 43208622808.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, para representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, em toda e qualquer alteração no Contrato Social das Sociedades acima qualificadas, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os atos que estão sendo praticados, incluindo ingressar na sociedade, todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço da empresa,



proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, liquidar e extinguir a empresa, promover fusão, incorporação, cisão e transformação da sociedade, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul.

Pelotas/RS, 22 de julho de 2024.


LORENZI

OUTORGANTE

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

Reconheço a firma de Lânia Fernandes Lorea por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato Doufe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 23 de julho de 2024
Rosa Elaine Ferreira Bandeira de Lima - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,60 + SELO DIGITAL R\$ 2,00 0425.01.2200002.98122


Rosa Elaine Ferreira B. de Lima
Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



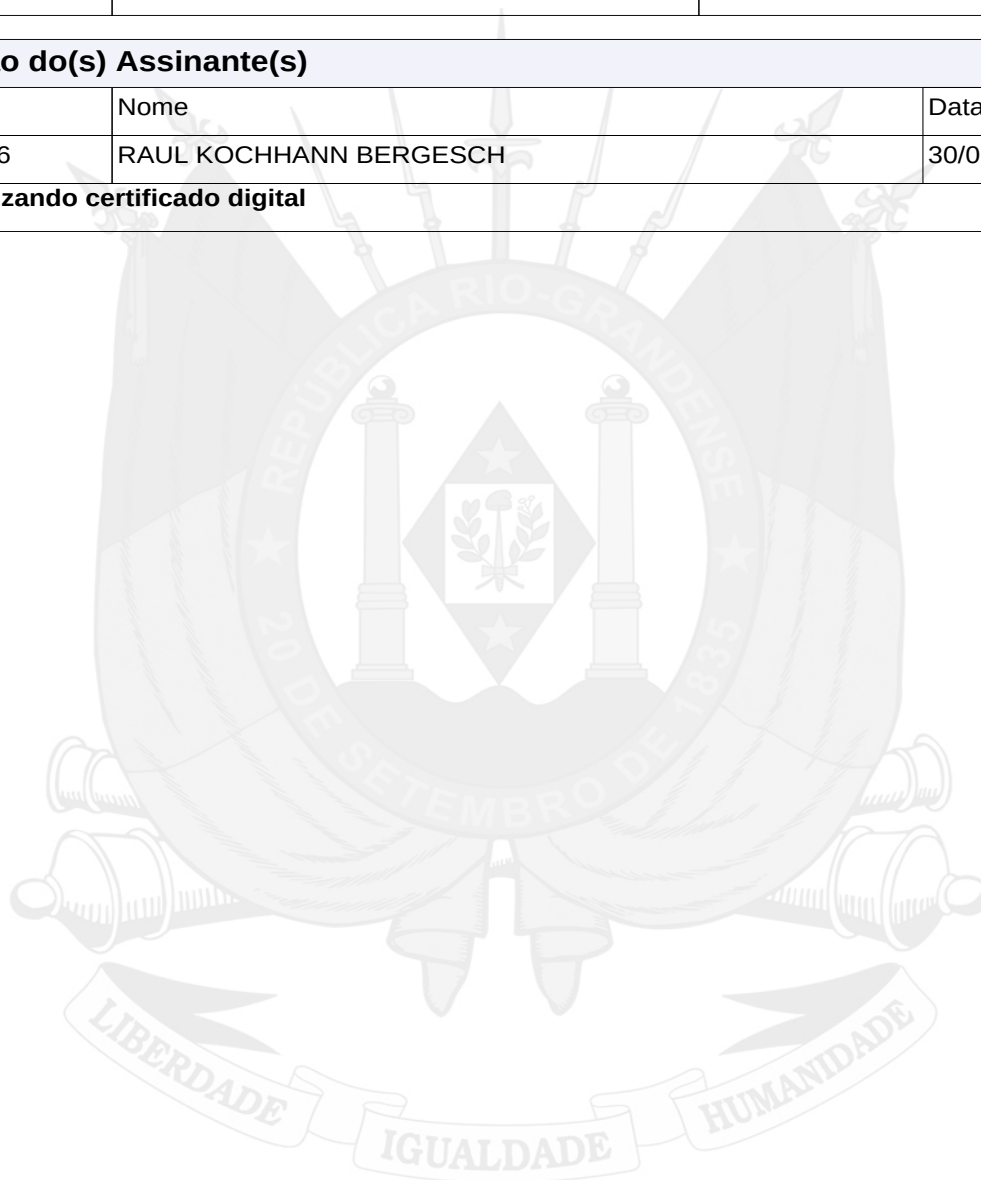
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.921-5	RSN2531270234	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	30/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GABRIELA LORÉA GODOI, brasileira, nascida em 01/11/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 3057413902, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 002.595.390-74, residente e domiciliada na Rua Póvoas Junior nº 684, bairro Três Vendas, município Pelotas/RS, CEP: 96055-680.

OUTORGADO: RAUL KOCHHANN BERGESCH, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1991, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 439.262, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, nº 80, 5º andar, bairro Centro, município Sapiranga/RS, CEP 93800-246, portador da Cédula de Identidade nº 7066954756, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 006.747.030-06.

OBJETO: Praticar, em nome e representação do outorgante, todos os atos necessários convenientes a todas e quaisquer alterações de contrato social das sociedades: **ALFA PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade com sede na rua Doutor Ferreira Soares, número 318, bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP: 96.020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.159/0001-08, NIRE nº 43210657214; **CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA**, empresa com sede na rua Félix da Cunha, nº 802, centro, município Pelotas/RS, CEP 96010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 93.302.404/0001-10, NIRE nº 43206870499; e **LOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede na rua Doutor Ferreira Soares, número 318, bairro Centro, município Pelotas/RS, CEP 96.020-160, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.082/0001-10, NIRE nº 43208622808.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, para representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, em toda e qualquer alteração no Contrato Social das Sociedades acima qualificadas, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os atos que estão sendo praticados, incluindo ingressar na sociedade, todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço da empresa,

10º TABELIONATO
Gabriela Godoi



proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, liquidar e extinguir a empresa, promover fusão, incorporação, cisão e transformação da sociedade, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul.

Pelotas/RS, 22 de julho de 2024.

10º TABELIONATO 

OUTORGANTE





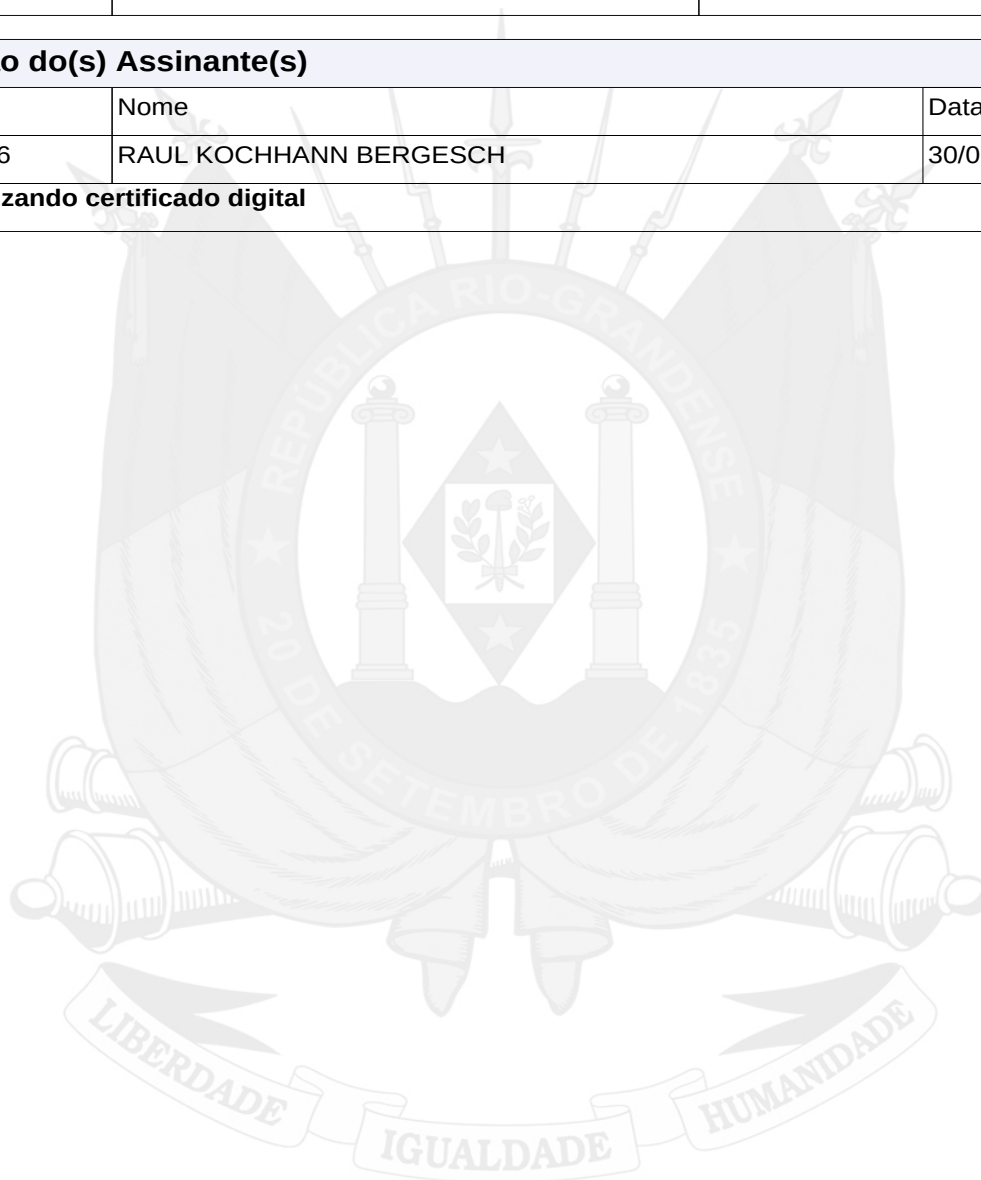
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.921-5	RSN2531270234	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	30/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAUL KOCHHANN BERGESCH, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 96721, expedida em 29/01/2025, inscrito no CPF nº 006.747.030-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração outorgada por Lária Fernandes Lórea outorgada a Raul Kochhann Bergesch para representá-la em quaisquer alterações de contrato na Junta Comercial.	2
Procuração outorgada por Gabriela Loréa Godoi outorgada a Raul Kochhann Bergesch para representá-la em quaisquer alterações de contrato na Junta Comercial.	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 96721.	1

SAPIRANGA, 30 de janeiro de 2025.

RAUL KOCHHANN BERGESCH



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 20/23



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, de CNPJ 93.302.404/0001-10 e protocolado sob o número 25/038.921-5 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10900528, em 10/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.747.030-06	RAUL KOCHHANN BERGESCH	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/038.921-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2025, às 12:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/038.921-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

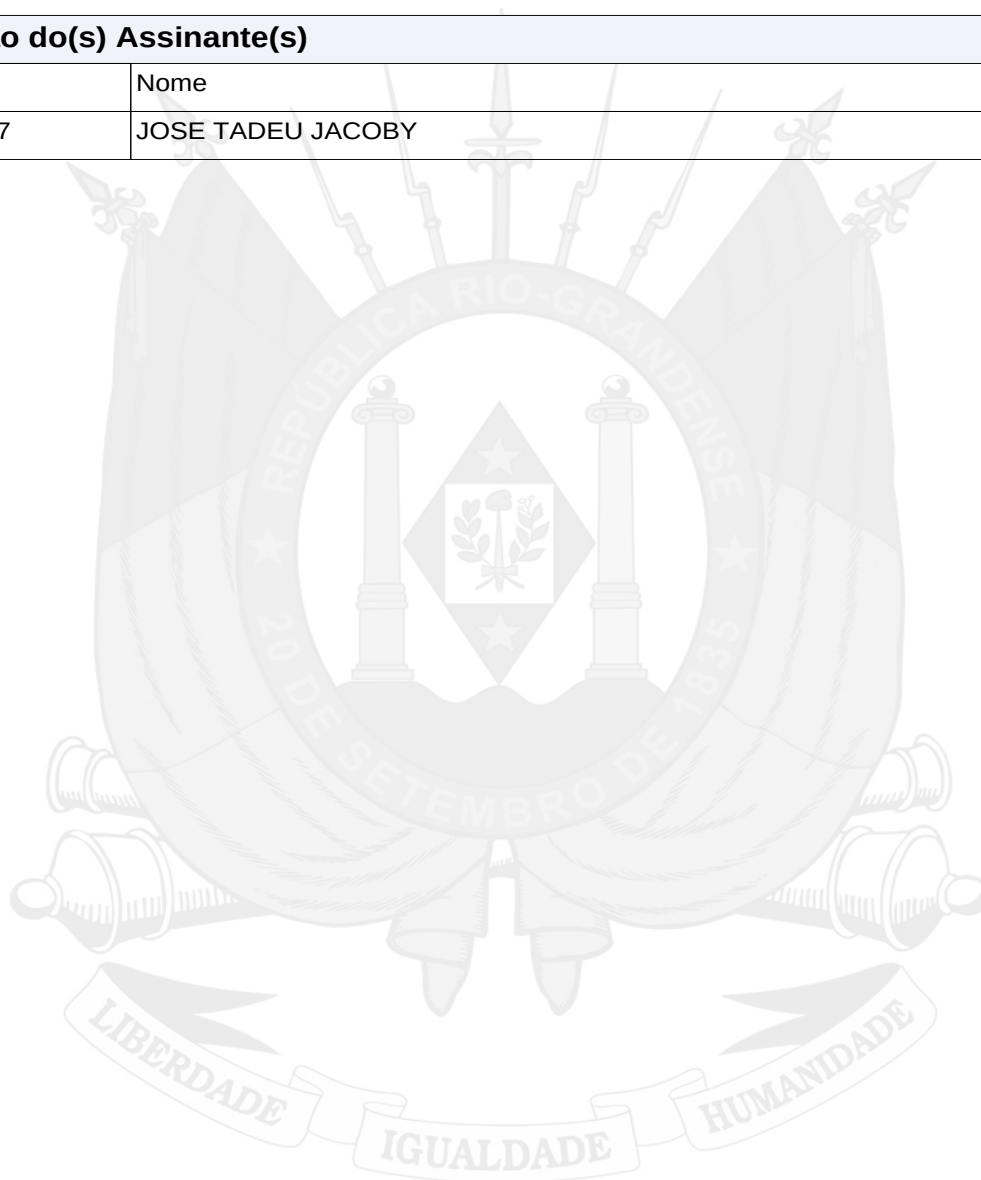


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10900528 em 10/02/2025 da Empresa CAD CENTRO DE APOIO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 93302404000110 e protocolo 250389215 - 30/01/2025. Autenticação: 39684B2DB581978E6EB486C0986277148BDBD5E9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/038.921-5 e o código de segurança j6gQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL